

SENADO FEDERAL Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N° (à MPV n° 1.000, de 2020)

Suprima-se a expressão "até" do **caput** do art. 1° da Medida Provisória n° 1.000, de 2 de setembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvida de que o auxílio emergencial deve ser prorrogado até o fim do ano, a fim de dar segurança para o isolamento social necessário para evitar uma segunda onda da doença, e também para evitar o aumento da pobreza diante de uma economia que ainda não se recuperou. Este período de prorrogação é chave também porque ele compreende o próprio período de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, em que não se aplicam regras fiscais que limitariam a concessão do pagamento.

Contudo, o texto enviado pelo governo para a prorrogação dá margem a uma <u>séria insegurança</u>. Ao dizer que o auxílio será pago "em até" quatro parcelas, pode ser que fique dada apenas uma autorização para o governo fazer os quatro pagamentos. Isto é, esta seria apenas uma faculdade do Poder Executivo, que poderia pagar o auxílio somente em três parcelas, ou mesmo duas ou inclusive uma.

Por isso, suprimimos a expressão "até". O auxílio emergencial deve ser garantido até o final do ano, e o governo deve ser obrigado a fazer estes pagamentos.

Sala da Comissão,

RODRIGO CUNHA Senador da República





SENADO FEDERAL Gabinete do Senador Rodrigo Cunha